

Rec. 5.032/40

(30-27/41)

ALR/EV

1941

Confirma-se, em grau de recurso, decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões que denegou a concessão de aposentadoria ordinária, tendo em vista as disposições do Decreto-lei 2474, de 1940.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Heitor Veridiano, contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria ordinária:

CONSIDERANDO que pelo decreto-lei nº 2.474, de 5 de agosto de 1940, ficou suspensa a concessão de qualquer aposentadoria que não seja por motivo de invalidez, a associado ou segurado que conte menos de 60 anos de idade;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1941

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Mathias Costa Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em 30/3/41.

Publicado no Diário Oficial de 16/4/41.